



Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04

Rua Dom Pedro I

www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA DO PROCESSO ELETRÔNICO

PROJETO DE LEI 4-1554/2026

Abertura: 27 de janeiro de 2026 (terça-feira) às 07:55:04 hs

Interessado: PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA

Assunto: "DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Unidade: GABINETE DO PREFEITO

Súmula/Objeto:

"DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

TRÂMITES / MOVIMENTAÇÕES

Seq.	Origem	Destino	Envio	Recebimento
1	GABINETE DO PREFEITO	CMMS - Protocolo Geral	27/01/2026 11:02:53	28/01/2026 07:35:14

DOCUMENTOS

Seq.	Documento (Tipo e Identificação)	Data	Qtd. Pág.	Pág/Folha	ID Docto
1	Ofício 52	26/01/2026	2	2	349051
2	Projeto de Lei 1554/2026	27/01/2026	10	4	349304
3	ANEXOS IMPACTO DE DESPESA PESSOAL	27/01/2026	2	14	349314
4	Despacho Integrado 1	27/01/2026	1	16	349397

Ofício nº 52/SEMUG/2026

Mirante da Serra, 26 de janeiro de 2026.

Excelentíssimo Senhor,
JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara
Mirante da Serra-RO

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao tempo em que cumprimentamos Vossa Excelência, tem o presente o objetivo de encaminhar a essa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 1554/2026, que **DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, para que seja analisado e deliberado pelos Nobres Edis.

Nossas considerações a esta Câmara de Vereadores que muito tem contribuído para o bom andamento e fiscalização da coisa pública, solicitando gentilmente a realização de sessão extraordinária para apreciação do presente projeto de lei.

Atenciosamente,

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, PREFEITO**,
em 26/01/2026 às 15:35, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.mirantedaserra.ro.gov.br, informando o ID **349051** e o código verificador **85AD133D**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	VALTER MARCELINO DA ROCHA	***.641.007-**	26/01/2026 15:13
2	KENIA RODRIGUES PEREIRA	***.385.452-**	27/01/2026 07:56

Referência: [Processo nº 4-1554/2026](#).

Docto ID: 349051 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

MENSAGEM N° 1234/2026

Mirante da Serra, 26 de janeiro de 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa digna Câmara Municipal, o Projeto de Lei n. 1554/2026, que **“DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Nobres Vereadores, o presente Projeto de Lei, trata-se de revisão aos Servidores Públicos Municipais, pelo índice INPC no percentual de 3,90% (três vírgula noventa por cento), sendo que a revisão geral anual constitui direito de todos os servidores públicos, e dever do Estado, cujo escopo reside na recomposição das perdas inflacionárias ocorridas em cada exercício financeiro em razão da desvalorização do poder aquisitivo da moeda, nos termos do inciso X, do art. 37, da Constituição Federal.

O presente Projeto de Lei visa ainda a concessão de um reajuste no percentual de 1,50% (um vírgula cinquenta por cento), aos Profissionais do Magistério constantes do Anexo I e V, da Lei Municipal nº 301/2004 e suas atualizações.

Acompanha o Projeto de Lei a estimativa de impacto orçamentário, o qual demonstra que não haverá qualquer desequilíbrio financeiro.

Por essas razões, e por se tratar de matéria de relevo social, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação dos nobres colegas e na certeza do acolhimento da proposição, reiteramos votos de estima e consideração.

Desde já agradecemos.

Atenciosamente,

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Assinado eletronicamente)





**ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PROJETO DE LEI N.º 1554/2026

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência, FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

LEI

Art. 1º Ficam os Poderes Executivo e Legislativo do Município de Mirante da Serra, autorizados a concederem a Revisão Geral Anual, dos vencimentos dos servidores públicos municipal, com fundamento no inciso X, do art. 37, da Constituição Federal.

Art. 2º O percentual de correção será de 3,90% (três vírgula noventa por cento), correspondente ao índice do INPC acumulado do ano de 2025.

Art. 3º Ficam revisados os vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo e Legislativo do Município de Mirante da Serra – RO, para o ano de 2026, passando a viger conforme consta nos Anexos I, II, III e IV (Executivo) e Anexos V e VI (Legislativo).

Art. 4º Fica ainda concedido, reajuste adicional de 1,5% (um vírgula cinco por cento), aos Profissionais do Magistério constantes do Anexo I e V, da Lei Municipal nº 301/2004 e suas atualizações.

Art. 5º Fica autorizado o pagamento da diferença entre o valor do vencimento base e o valor do piso nacional, somente aos servidores das carreiras de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate à





**ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

Endemias (ACE) cujo vencimento base seja inferior ao piso nacional de que trata a Emenda Constitucional 120/2022.

Parágrafo Único - Permanece inalterada a legislação que fixa a remuneração e o vencimento base dos respectivos servidores nos termos da Lei Municipal nº 1323/2023.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária próprias em cada unidade orçamentária vigente de cada poder/órgão.

Art. 7º Fica alterado o § 1º, do art. 68, da Lei 1299/2023, que passará a viger com a seguinte redação:

Art. 68 Remuneração é o vencimento do cargo paga a cada mês ao membro do Conselho Tutelar, acrescido das vantagens pecuniárias pagas em caráter permanente e temporário.

§ 1º No efetivo exercício da sua função perceberá, a título de remuneração, o valor correspondente a R\$ 2.065,41 (dois mil e sessenta e cinco reais e quarenta e um centavos) que será reajustado anualmente conforme o índice aplicado aos servidores públicos municipais.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Mirante da Serra, 26 de janeiro de 2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Assinado eletronicamente)





ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ANEXO I DO PROJETO DE LEI Nº 1554/2026
(ANEXO II DA LEI Nº 1.323/2023)

REF.	NS I	NS II	NS III	NS IV	NS V	NS VI	NM I	NM II	NF I	NE I
1	1.618,96	1.942,75	2.914,14	3.733,25	4.811,37	9.390,74	871,16	940,54	848,03	840,32
2	1.651,34	1.981,61	2.972,42	3.807,92	4.907,60	9.578,56	888,58	959,36	864,99	857,13
3	1.684,37	2.021,24	3.031,87	3.884,08	5.005,75	9.770,13	906,35	978,54	882,29	874,27
4	1.718,05	2.061,67	3.092,50	3.961,76	5.105,86	9.965,53	924,48	998,11	899,94	891,76
5	1.752,41	2.102,90	3.154,35	4.040,99	5.207,98	10.164,84	942,97	1.018,08	917,94	909,59
6	1.787,46	2.144,96	3.217,44	4.121,81	5.312,14	10.368,14	961,83	1.038,44	936,30	927,78
7	1.823,21	2.187,86	3.281,79	4.204,25	5.418,38	10.575,50	981,07	1.059,21	955,02	946,34
8	1.859,68	2.231,61	3.347,43	4.288,33	5.526,75	10.787,01	1.000,69	1.080,39	974,12	965,27
9	1.896,87	2.276,25	3.414,37	4.374,10	5.637,29	11.002,75	1.020,70	1.102,00	993,60	984,57
10	1.934,81	2.321,77	3.482,66	4.461,58	5.750,03	11.222,81	1.041,12	1.124,04	1.013,48	1.004,26
11	1.973,50	2.368,21	3.552,31	4.550,81	5.865,03	11.447,26	1.061,94	1.146,52	1.033,75	1.024,35
12	2.012,97	2.415,57	3.623,36	4.641,83	5.982,33	11.676,21	1.083,18	1.169,45	1.054,42	1.044,84
13	2.053,23	2.463,88	3.695,83	4.734,67	6.101,98	11.909,73	1.104,84	1.192,84	1.075,51	1.065,73
14	2.094,30	2.513,16	3.769,74	4.829,36	6.224,02	12.147,93	1.126,94	1.216,69	1.097,02	1.087,05
15	2.136,18	2.563,42	3.845,14	4.925,95	6.348,50	12.390,88	1.149,48	1.241,03	1.118,96	1.108,79
16	2.178,91	2.614,69	3.922,04	5.024,47	6.475,47	12.638,70	1.172,47	1.265,85	1.141,34	1.130,96
17	2.222,48	2.666,98	4.000,48	5.124,95	6.604,98	12.891,48	1.195,92	1.291,17	1.164,17	1.153,58
18	2.266,93	2.720,32	4.080,49	5.227,45	6.737,08	13.149,31	1.219,83	1.316,99	1.187,45	1.176,65
19	2.312,27	2.774,73	4.162,10	5.332,00	6.871,82	13.412,29	1.244,23	1.343,33	1.211,20	1.200,19
20	2.358,52	2.830,22	4.245,34	5.438,64	7.009,26	13.680,54	1.269,12	1.370,20	1.235,42	1.224,19

REF.	NE II	NE III	NE IV	NE V / Piso	N I	NSA 2	NIVEL1 A	NS A4	NM V	NM VI
1	863,46	894,29	1.079,32	2.980,41	2.590,36	2.590,36	2.289,26	3.885,52	1.279,09	3.074,12
2	880,73	912,17	1.100,91	3.040,02	2.642,17	2.642,17	2.335,05	3.963,23	1.304,67	3.135,60
3	898,34	930,42	1.122,93	3.100,82	2.695,01	2.695,01	2.381,75	4.042,49	1.330,77	3.198,31
4	916,31	949,03	1.145,39	3.162,84	2.748,91	2.748,91	2.429,38	4.123,34	1.357,38	3.262,28
5	934,64	968,01	1.168,29	3.226,09	2.803,89	2.803,89	2.477,97	4.205,81	1.384,53	3.327,53
6	953,33	987,37	1.191,66	3.290,62	2.859,97	2.859,97	2.527,53	4.289,92	1.412,22	3.394,08
7	972,40	1.007,11	1.215,49	3.356,43	2.917,17	2.917,17	2.578,08	4.375,72	1.440,47	3.461,96
8	991,85	1.027,26	1.239,80	3.423,56	2.975,51	2.975,51	2.629,64	4.463,24	1.469,27	3.531,20
9	1.011,68	1.047,80	1.264,60	3.492,03	3.035,02	3.035,02	2.682,23	4.552,50	1.498,66	3.601,82
10	1.031,92	1.068,76	1.289,89	3.561,87	3.095,72	3.095,72	2.735,88	4.643,55	1.528,63	3.673,86
11	1.052,55	1.090,13	1.315,69	3.633,11	3.157,64	3.157,64	2.790,60	4.736,42	1.559,21	3.747,34
12	1.073,61	1.111,93	1.342,00	3.705,77	3.220,79	3.220,79	2.846,41	4.831,15	1.590,39	3.822,28
13	1.095,08	1.134,17	1.368,84	3.779,88	3.285,21	3.285,21	2.903,34	4.927,78	1.622,20	3.898,73
14	1.116,98	1.156,86	1.396,22	3.855,48	3.350,91	3.350,91	2.961,40	5.026,33	1.654,64	3.976,70
15	1.139,32	1.179,99	1.424,14	3.932,59	3.417,93	3.417,93	3.020,63	5.126,86	1.687,73	4.056,24
16	1.162,10	1.203,59	1.452,63	4.011,24	3.486,29	3.486,29	3.081,04	5.229,39	1.721,49	4.137,36
17	1.185,35	1.227,67	1.481,68	4.091,47	3.556,01	3.556,01	3.142,66	5.333,98	1.755,92	4.220,11
18	1.209,05	1.252,22	1.511,31	4.173,30	3.627,13	3.627,13	3.205,52	5.440,66	1.791,04	4.304,51
19	1.233,23	1.277,36	1.541,54	4.256,76	3.699,67	3.699,67	3.269,63	5.549,48	1.826,86	4.390,60
20	1.257,90	1.302,65	1.572,37	4.341,90	3.773,67	3.773,67	3.335,02	5.660,46	1.863,40	4.478,41



**ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**ANEXO II DO PROJETO DE LEI Nº 1554/2026
ANEXO I DA LEI Nº 301/2004**

NÍVEL MÉDIO / NÍVEL ÚNICO			
REF.	Carga Horária 25H	Carga Horária 30H	Carga Horária 40H
1	3.211,59	3.853,91	5.138,55
2	3.275,82	3.930,99	5.241,32
3	3.341,34	4.009,61	5.346,14
4	3.408,17	4.089,80	5.453,07
5	3.476,33	4.171,59	5.562,13
6	3.545,86	4.255,03	5.673,37
7	3.616,77	4.340,13	5.786,84
8	3.689,11	4.426,93	5.902,57
9	3.762,89	4.515,47	6.020,62
10	3.838,15	4.605,78	6.141,04
11	3.914,91	4.697,89	6.263,86
12	3.993,21	4.791,85	6.389,13
13	4.073,07	4.887,69	6.516,92
14	4.154,54	4.985,44	6.647,26
15	4.237,63	5.085,15	6.780,20
16	4.322,38	5.186,85	6.915,81
17	4.408,83	5.290,59	7.054,12
18	4.497,00	5.396,40	7.195,20
19	4.586,94	5.504,33	7.339,11
20	4.678,68	5.614,42	7.485,89

NÍVEL SUPERIOR / PEDAGOGO			
REF.	Carga Horária 25H	Carga Horária 30H	Carga Horária 40H
1	3.355,15	4.026,17	5.368,24
2	3.422,25	4.106,70	5.475,61
3	3.490,69	4.188,83	5.585,12
4	3.560,51	4.272,61	5.696,82
5	3.631,72	4.358,06	5.810,76
6	3.704,35	4.445,22	5.926,97
7	3.778,44	4.534,13	6.045,51
8	3.854,01	4.624,81	6.166,42
9	3.931,09	4.717,31	6.289,75
10	4.009,71	4.811,65	6.415,55
11	4.089,90	4.907,88	6.543,86
12	4.171,70	5.006,04	6.674,74
13	4.255,14	5.106,16	6.808,23
14	4.340,24	5.208,29	6.944,40
15	4.427,04	5.312,45	7.083,28
16	4.515,58	5.418,70	7.224,95
17	4.605,90	5.527,07	7.369,45
18	4.698,01	5.637,62	7.516,84
19	4.791,97	5.750,37	7.667,17
20	4.887,81	5.865,38	7.820,52

PSICOPEDAGOGO/ SUPERVISOR ESCOLAR /ORIENTADOR	
REF.	Carga Horária 40H
1	6.710,31
2	6.844,52
3	6.981,41
4	7.121,04
5	7.263,46
6	7.408,73
7	7.556,90
8	7.708,04
9	7.862,20
10	8.019,44
11	8.179,83
12	8.343,43
13	8.510,30
14	8.680,50
15	8.854,11
16	9.031,20
17	9.211,82
18	9.396,06
19	9.583,98
20	9.775,66





ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ANEXO III DO PROJETO DE LEI Nº 1554/2026
ANEXO V DA LEI Nº 301/2004

ASSISTENTE SOCIAL EDUCACIONAL e PSICÓLOGO ESCOLAR

REF.	ASSISTENTE SOCIAL EDUCACIONAL	PSICOLOGO ESCOLAR
	NS A4 40H	NS V 40H
1	4.000,74	4.954,04
2	4.080,76	5.053,12
3	4.162,37	5.154,19
4	4.245,62	5.257,27
5	4.330,53	5.362,41
6	4.417,14	5.469,66
7	4.505,48	5.579,06
8	4.595,59	5.690,64
9	4.687,51	5.804,45
10	4.781,26	5.920,54
11	4.876,88	6.038,95
12	4.974,42	6.159,73
13	5.073,91	6.282,92
14	5.175,39	6.408,58
15	5.278,89	6.536,75
16	5.384,47	6.667,49
17	5.492,16	6.800,84
18	5.602,00	6.936,86
19	5.714,04	7.075,59





ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ANEXO IV DO PROJETO DE LEI Nº 1554/2026
ANEXO II DA LEI 524/2011

REFERÊNCIA DO CARGO EM COMISSÃO	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO
PREFEITO	-	R\$ 15.964,00
VICE-PREFEITO	-	R\$ 9.950,00
SECRETÁRIO	-	R\$ 4.935,25
D.A.S-1	R\$ 620,05	R\$ 9.414,40
D.A.S-2	R\$ 416,68	R\$ 4.579,36
D.A.S-3	R\$ 395,85	R\$ 3.125,08
D.A.S-4	R\$ 275,40	R\$ 1.790,02
G.E.C-1	R\$ 277,79	R\$ 1.543,33
G.E.C-2	R\$ 246,93	R\$ 987,74
G.E.C-3	R\$ 200,63	R\$ 740,79
G.E.C-4	R\$ 154,32	R\$ 578,75
G.E.C-5		R\$ 462,55
FUNÇÕES GRATIFICADAS		GRATIFICAÇÃO
DIRETOR DE ESCOLA TIPO - I	R\$	1.790,02
DIRETOR DE ESCOLA TIPO - II	R\$	1.543,33
DIRETOR DE ESCOLA TIPO - III	R\$	1.113,38
DIRETOR DE CRECHE TIPO - Único	R\$	1.113,38
VICE - DIRETOR DE ESCOLA TIPO - I	R\$	896,64
VICE - DIRETOR DE ESCOLA TIPO - II	R\$	896,64
VICE - DIRETOR DE ESCOLA TIPO - III	R\$	896,64
SECRETÁRIO DE ESCOLA TIPO - I	R\$	896,64
SECRETÁRIO DE ESCOLA TIPO - II	R\$	896,64
SECRETÁRIO DE ESCOLA TIPO - III	R\$	896,64





ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ANEXO V DO PROJETO DE LEI Nº 1554/2026

Servidores Estatutários do Poder Legislativo
Anexo II Lei 1336/2023

CLASSE	REF	CARGOS NE	CARGOS NF	CARGOS NF II	CARGOS NM	CARGOS NS	CARGOS NS II	PROGRESSÃO EM ANOS
I	1	1.374,56	1.386,82	1.534,29	1.538,13	2.742,42	6.672,07	3
	2	1.374,56	1.386,82	1.534,29	1.538,13	2.797,27	6.805,51	2
II	3	1.374,56	1.386,82	1.534,29	1.538,13	2.852,13	6.941,62	2
	4	1.374,56	1.386,82	1.534,29	1.538,13	2.910,28	7.080,44	2
	5	1.374,56	1.386,82	1.534,29	1.538,13	2.968,47	7.221,57	2
	6	1.374,56	1.386,82	1.534,29	1.538,13	3.027,82	7.366,00	1 ½
	7	1.374,56	1.386,82	1.534,29	1.538,13	3.088,38	7.513,32	1 ½
III	8	1.374,56	1.386,82	1.534,29	1.538,13	3.150,14	7.663,57	1 ½
	9	1.374,56	1.386,82	1.534,29	1.538,13	3.213,13	7.816,84	1 ½
	10	1.402,06	1.414,38	1.564,98	1.568,89	3.277,38	7.973,17	1
	11	1.430,10	1.442,82	1.596,28	1.601,17	3.342,71	8.132,64	1
IV	12	1.458,69	1.471,68	1.628,21	1.632,25	3.409,77	8.295,26	1
	13	1.487,87	1.501,11	1.660,77	1.664,88	3.477,96	8.461,17	1
	14	1.517,63	1.531,12	1.693,99	1.698,17	3.547,51	8.630,39	1
	15	1.547,97	1.561,73	1.727,86	1.732,10	3.618,46	8.802,99	1
	16	1.578,94	1.592,97	1.762,42	1.766,75	3.690,83	8.979,05	2
V	17	1.610,51	1.624,83	1.797,67	1.802,07	3.764,65	9.158,64	2
	18	1.642,72	1.657,33	1.833,63	1.838,13	3.839,94	9.341,80	2
	19	1.675,57	1.690,48	1.870,30	1.874,88	3.916,74	9.528,65	2
	20	1.709,09	1.724,29	1.907,70	1.912,38	3.995,08	9.719,21	2





**ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

ANEXO VI DO PROJETO DE LEI Nº 1554/2026

Lei 914/2019 Alterada pela Lei 1473/2025		
ESCALA DE VENCIMENTOS DE CARGOS EM COMISSÃO		
REFERÊNCIAS	VENCIMENTOS	GRATIFICAÇÃO
CC-8	708,43	4.141,76
CC-7	631,37	3.265,68
CC-6	566,05	2.503,69
CC-5	446,31	1.698,15
CC-4	0,00	0,00
CC-3	437,61	1.562,08
CC-2	424,54	1.545,75
CC-1	212,27	440,87





Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04
Rua Dom Pedro I
www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	1554/2026	27/01/2026
ID: 349304	Processo	Documento
CRC: A9E8C788		
Processo: 4-1554/2026		
Usuário: DHESSICA SOUZA ABEL GAMBERT		
Criação: 27/01/2026 10:22:12	Finalização: 27/01/2026 10:26:52	
MD5: BD3C85366C4895599BABD26B84D082D1		
SHA256: F2115AE7B6E87BFA80DCE29F0999C6E122DA333B9BE906E75441880F88716062		

Súmula/Objeto:

“DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

INTERESSADOS

PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA	Mirante da Serra	RO	27/01/2026 10:24:00
--------------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI	27/01/2026 10:24:12
----------------	---------------------

CIENTES

VALTER MARCELINO DA ROCHA	27/01/2026 10:32:40
---------------------------	---------------------

ANEXOS

ANEXOS IMPACTO DE DESPESA PESSOAL	27/01/2026	349314
-----------------------------------	------------	--------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE	PREFEITO	27/01/2026 10:43:20
--	--------------------------------	----------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3296/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.mirantedaserra.ro.gov.br informando o ID 349304 e o CRC A9E8C788.

PREFEITURA MUNICIPAL MIRANTE DA SERRA - RO.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DEPTO. DE CONTABILIDADE

IMPACTO DESPESA PESSOAL

**DEMONSTRATIVO DO PERCENTUAL DA DESPESA DE PESSOAL EM RELAÇÃO A RECEITA CORRENTE LIQUIDA
CONFORME PLANILHA DE CUSTOS DO DEPARTAMENTO PESSOAL**

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ATÉ O 2º SEMESTRE DE 2025 (R.C.L)	R\$	56.249.543,25
TOTAL DESPESA COM PESSOAL DO 2º SEMESTRE DE 2025	R\$	25.458.844,95

PORCENTAGEM DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL ATÉ O 2º SEMESTRE DE 2024..... **45,26%**

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ATÉ O 2º SEMESTRE DE 2025 (R.C.L)	R\$	56.249.543,25
TOTAL DESPESA COM PESSOAL DO 2º SEMESTRE DE 2025	R\$	25.458.844,95
TOTAL DESPESA QUE IMPACTARÁ A FOLHA 2026	R\$	3.394.801,55
TOTAL	R\$	28.853.646,50

PORCENTAGEM DA DESPESA COM PESSOAL..... **51,30%**

CONCLUSÃO 1

O Relatório de Gestão Fiscal - Anexo I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") o seu **LIMITE PRUDENCIAL** (parágrafo único, art. 22 da LRF), é de **(51,30%)**, portanto a despesa se encontra **DENTRO** do limite.

CONCLUSÃO 2

O Relatório de Gestão Fiscal - Anexo I (LRF, art. 55, inciso I,II e III), o seu **LIMITE MÁXIMO** (parágrafo único, art. 20 da LRF), é de **(54,00%)**. Portanto a despesa se encontra **ABAIXO** do limite Máximo.

Demonstrativo do percentual da despesa total com pessoal	51,30%
Total da Despesa com Pessoal até 2º Semestre de 2025.	45,26%
Impacto Orçamentário Financeiro/Despesa de Pessoal	6,04%

O impacto no valor de **6,04%** com o gasto de pessoal se enquadra **DENTRO** do Limite Prudencial de Gasto de **51,30%**.

Mirante da Serra-RO, 26 de janeiro de 2026


MILTON CAETANO DA SILVA
Subcoordenador de Planejamento e Orçamento

Port. N° 6352/2022





Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04
Rua Dom Pedro I
www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
ANEXOS	IMPACTO DE DESPESA PESSOAL	27/01/2026
ID: 349314	Processo	Documento
CRC: 62BE1DEC		
Processo: 4-1554/2026		
Usuário: DHESSICA SOUZA ABEL GAMBERT		
Criação: 27/01/2026 10:25:22	Finalização: 27/01/2026 10:25:44	
MD5: 85AFEB563CEF04CADC316E8884D8528		
SHA256: 4B42DA40C023F942D314FB6D38F2BFDDAF4274684CC0CEC3EE177B037C5060AC		

Súmula/Objeto:

“DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

INTERESSADOS

PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA	Mirante da Serra	RO	27/01/2026 10:25:22
--------------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI	27/01/2026 10:25:22
----------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Projeto de Lei 1554/2026	27/01/2026	349304
--------------------------	------------	--------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.mirantedaserra.ro.gov.br informando o ID 349314 e o CRC 62BE1DEC.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 1)
4-1554/2026

Interessado: **PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA**

Assunto: **DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS P**

Data/Hora: **27/01/2026 11:02:53**

Origem: **GABINETE DO PREFEITO (4)**

Destino: **CMMS - Protocolo Geral (140)**

Finalidade: **()**

Despacho:

SEGUE PARA AS PROVIDENCIAS CABIVEIS

KENIA RODRIGUES PEREIRA
SUBCOORDENADORA ADIMINISTRATIVO DA SEMUG

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000
Contato: (69) 3463-2812 - Site: www.mirantedaserra.ro.gov.br - CNPJ: 63.787.071/0001-04



Documento assinado eletronicamente por **KENIA RODRIGUES PEREIRA, SUBCOORDENADORA ADIMINISTRATIVO DA SEMUG**, em 27/01/2026 às 11:03, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.mirantedaserra.ro.gov.br, informando o ID **349397** e o código verificador **E36B65AB**.

Referência: [Processo nº 4-1554/2026](#).

Docto ID: 349397 v1